



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1376 • Tapiraí, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre admissão de servidor para o emprego público que especifica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir a partir desta data, a Sra. PALOMA DE JESUS SANTOS, Matr.1936, para exercer o emprego efetivo de Escriturária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
DE 06 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI
Diretora da Divisão de Administração

LEIS

LEI Nº 2461/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

“Institui o feriado municipal de Corpus Christi no Município de Tapiraí/SP e dá outras providências”.

Lei de iniciativa da Vereadora Denise Aparecida Cavalcante

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Tapiraí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tapiraí/SP, o feriado municipal de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente na data móvel estabelecida pelo calendário litúrgico cristão.

Art. 2º - O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de feriados do Município.

Art. 3º - Esta Lei tem como fundamento o respeito às tradições culturais e religiosas da população local, considerando a relevância histórica e social da celebração de Corpus Christi no município

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 06 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2462/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

“Institui a obrigatoriedade de disponibilização de espaço acessível e seguro para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos promovidos, organizados, apoiados

ou patrocinados pelo município de Tapiraí/SP e dá outras providências”.

Lei de iniciativa do Vereador Gerson Luiz Glasser

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Tapiraí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a disponibilização de espaço acessível e seguro destinado às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida em todos os eventos promovidos, organizados, apoiados ou patrocinados pelo Município de Tapiraí.

§ 1º O espaço de que trata o caput deverá proporcionar condições adequadas de acesso, permanência, segurança e participação nas atividades realizadas.

§ 2º Será garantido o acesso de, no mínimo, um acompanhante à pessoa com deficiência, observadas as condições de segurança e capacidade do local.

Art. 2º - O espaço reservado deverá estar localizado em área que possibilite adequada visualização das atrações e atividades realizadas, observadas as normas de acessibilidade vigentes e as características específicas de cada evento.

Art. 3º - O Município deverá adotar medidas que assegurem o acesso das pessoas com deficiência ao espaço reservado, bem como às demais áreas destinadas ao público, sempre que tecnicamente possível.

Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se, entre outros, aos seguintes eventos:

I – shows e apresentações artísticas;
II – festas populares e comemorativas;

III – exposições, feiras agropecuárias e eventos rurais;
IV – eventos culturais, esportivos e recreativos;
V – demais eventos públicos promovidos, organizados, apoiados ou patrocinados pelo Município.

Art. 5º - O espaço acessível e seguro previsto nesta Lei poderá ser implementado por meio de área reservada, setor delimitado, plataforma temporária, estrutura móvel ou qualquer outra solução que atenda às condições de acessibilidade, segurança e participação das pessoas com deficiência, observadas as características e a viabilidade de cada evento.

Parágrafo único. A presente Lei não implica a obrigatoriedade de construção de estruturas permanentes, obras fixas ou alterações definitivas nos locais de realização dos eventos, cabendo ao Poder Executivo definir a forma de atendimento de suas disposições.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos necessários à sua efetiva implementação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 06 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172

Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 99783-6218
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1376 • Tapiraí, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Tapiraí a Dispensa Eletrônica nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 15145/2026.

Interessado: Prefeitura do Município de Tapiraí - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Medicina Veterinária, abrangendo as áreas de Controle de Vetores e Zoonoses e Bem-Estar Animal, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí/SP. A dispensa será realizada no ambiente virtual www.gov.br/compras, com início período de propostas de 07/07/2026 às 08h até 10/07/2026 às 09h e período de lances de 13/07/2026, às 09:00 horas até 15:00 horas. O edital na íntegra está disponibilizado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes e www.pncp.gov.br.

Tapiraí, 06 de julho de 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA OCUPAÇÃO GRATUITA DE ESTANDES DURANTE A 21ª EXPO GENGIBRE

A Prefeitura Municipal de Tapiraí, por meio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento Econômico, torna público o Resultado do Chamamento Público para Seleção de Expositores para Ocupação

Gratuita de Estandes durante a 21ª EXPO GENGIBRE, após análise das inscrições apresentadas e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital.

Foram selecionados os seguintes expositores:
Grupos e Instituições de Interesse Público

1. Sindicato Rural Patronal de Tapiraí;
2. Projeto Dá Gosto Ser do Ribeira (2 inscrições);
3. Comunidade Cabocla do Ribeirão da Anta;
4. Budismo Primordial;
5. Associação dos Artesãos de Tapiraí (Casa do Artesão);
6. Tapiraí Basquete.

Ampla Concorrência

1. Vanda Silva Souza - Artesanato Local;
2. Irene Rodrigues da Silva - Brechó da Irene;
3. José Donizete Bella - Artesanato em Madeira;
4. Miranda Armarinhos - Variedades.

Os expositores selecionados deverão observar todas as condições e obrigações previstas no Edital.

Observação: Os espaços de estandes não contemplados por este Chamamento Público foram destinados por meio de critérios distintos. Parte deles foi disponibilizada conforme critérios técnicos próprios da unidade do

SEBRAE AQUI Tapiraí, considerando, entre outros aspectos, a participação de empreendedores locais em programas de capacitação, qualificação e desenvolvimento empresarial promovidos pela instituição. Os demais espaços foram reservados aos patrocinadores oficiais da 21ª EXPO GENGIBRE.

Tapiraí, 06 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

DENGUE MATA

DENGUE AQUI NÃO!

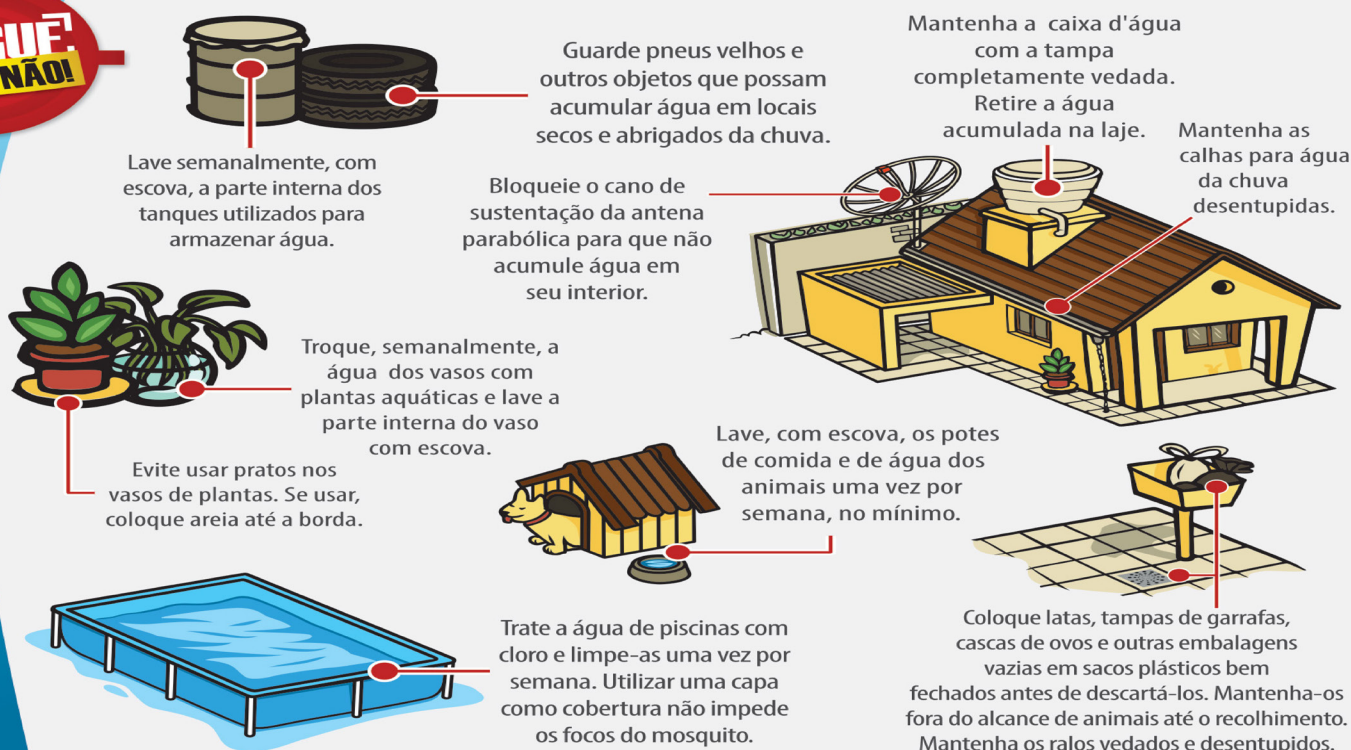
ALÉM DA DENGUE,
O Aedes Aegypti TRANSMITE AS
DOENÇAS ZIKA E CHIKUNGUNYA

**PREVENIR É UMA
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.**



PREFEITURA DE
TAPIRAÍ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1376 • Tapiraí, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1376 • Tapiraí, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

